



Coordenadoria
do Curso de Letras



Universidade Federal
de São João del-Rei

INSTRUÇÃO NORMATIVA COLET/UFSJ Nº 004, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a utilização da carga horária de atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) em unidades curriculares do curso de Letras – (currículo 2020).

A Presidente do Colegiado de Letras, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à Resolução CONEP nº 14, de 19 de abril de 2018 e considerando:

- RESOLUÇÃO Nº 014, de 19 de abril de 2018, que aprova a utilização da carga horária de atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) em unidades curriculares dos cursos de graduação da UFSJ;
- Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019, dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, que altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Resolução CONSU nº 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os estudantes que participarem do Programa de Residência Pedagógica durante três semestres poderão ser dispensados de todos os estágios, desde que a carga horária total das dispensas (incluindo dispensas de outras disciplinas) não ultrapasse 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo 1º - Cada semestre de Residência Pedagógica equivalerá a um estágio de 130h ou de 140h.

Artigo 2º - Os estudantes que participarem do Programa de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID), durante três semestres poderão ser dispensados de até três práticas curriculares, desde que a carga horária total das dispensas (incluindo dispensas de outras disciplinas) não ultrapasse 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso.

Parágrafo 1º - Cada semestre do PIBID equivalerá a uma prática curricular e a 60h de atividades acadêmicas.

Artigo 3º - Os estudantes que participarem em qualquer um dos dois Programas só serão dispensados de disciplinas em que não tenham sido reprovados.



Coordenadoria
do Curso de Letras



Universidade Federal
de São João del-Rei

Artigo 4º - A frequência e as notas serão lançadas no histórico escolar do estudante de acordo com os certificados emitidos pelos coordenadores de área ou coordenadores institucionais dos Programas.

Artigo 5º - Situações não previstas nesta resolução serão analisadas a critério do Colegiado.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2021.

Luciani Dalmaschio
Presidente do Colegiado de Letras
Aprovada em reunião do Colegiado de Letras